

**PORTARIA Nº 848/2022**

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

“Considerando a Lei Complementar nº 066/2011 em seu artigo nº 138, parágrafo 2º e 3º, o qual a Dispõe sobre o uso indevido do vale transporte sendo considerado falta grave e implicará, assim, na suspensão do benefício, sendo concedido novamente após 90 (noventa) dias.

Art. 1º- Conforme Protocolo nº 17680/2022, na qual confirma o ato do uso indevido do vale transporte pelo servidor Sr. ALTAIR SÁTIRO, Agente Comunitário de Saúde, lotado na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, **SUSPENDER** pelo prazo de 90 (noventa) dias o fornecimento do benefício.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de agosto de 2022, 203º ano da fundação e 174º da elevação à Município.

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos